





PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO  
GABINETE DO VEREADOR ELBERT SANTOS OLIVEIRA “NEGUITA”  
PROJETO DE LEI ORDINARIA Nº 09 /2024

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE SERGIPE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROTOCOLO	
RECEBI EM <u>26</u> / <u>03</u> / <u>2024</u>	
ÀS <u>10</u> : <u>34</u> HORAS	
	
Assinatura	

*Proíbe, no âmbito da administração municipal, a compra, manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e de artificios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todos os eventos públicos promovidos pelo município de Tobias Barreto/SE, e dá outras providências.*

O Vereador **ELBERT SANTOS OLIVEIRA**, na forma do art. 92 da LOM, c/c o art. 130, § 1º do Regimento Interno, vem apresentar a esta nobre Casa Legislativa do Município de Tobias Barreto/SE o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tobias Barreto aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** Proíbe, no âmbito da Administração Pública Municipal, a compra, manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e de artificios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todos os eventos públicos providos pelo município de Tobias Barreto/SE.

**Parágrafo único.** Excetua-se da regra prevista no “caput” deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares.

**Art. 2º** O Município de Tobias Barreto/SE promoverá campanhas educativos sobre o uso de fogos de estampido e de artificios ou quaisquer outros artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso e os prejuízos e malefícios causados aos idosos, crianças

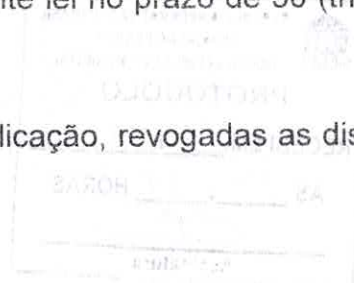


**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO**  
**GABINETE DO VEREADOR ELBERT SANTOS OLIVEIRA “NEGUITA”**

portadoras de deficiência e animais de estimação com o propósito de reduzir o uso por parte de particulares.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Sala das Sessões, 26 de março de 2024.

**ELBERT SANTOS OLIVEIRA**

**Vereador - MDB**



**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO**  
**GABINETE DO VEREADOR ELBERT SANTOS OLIVEIRA "NEGUITA"**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

O projeto de lei em questão, vem para acompanhar uma tendência que está sendo implementada em diversas cidades pelo Brasil, e também por outros países, que é dar cada vez mais atenção aos animais, e com isso criar normas que venham para os proteger. Porém não só a eles, como as pessoas que se encontram em asilos, hospitais e também as pessoas com deficiências auditivas, autismos, bebês recém-nascidos, entre outras.

No caso em questão, a queima de fogos de artifício causa traumas irreversíveis aos animais, especialmente aqueles dotados de sensibilidade auditiva. Em alguns casos, os cães se debatem presos às coleiras até a morte por asfixia. Os gatos sofrem severas alterações cardíacas com as explosões e os pássaros têm a saúde muito afetada.

Dezenas de mortes, enforcamentos em coleiras, fugas desesperadas, quedas de janelas, automutilação, distúrbios digestivos, acontecem na passagem do ano, porque o barulho excessivo para os cães é insuportável, muitas vezes enlouquecedor.

O barulho, associado ao medo, desencadeia respostas fisiológicas de estresse, por meio da ativação do sistema neuroendócrino, que resulta em uma resposta de luta ou fuga, observada por meio do aumento da frequência cardíaca, vasoconstrição periférica, dilatação da pupila, piloereção e alterações no metabolismo da glicose.

O animal com medo procura se afastar do barulho tentando se esconder dentro ou embaixo de móveis ou espaços apertados; pode tentar fugir pela janela, cavar buracos, tornar-se agressivo; apresentar salivação excessiva, respiração ofegante, diarreia temporária; urinar ou defecar involuntariamente.



**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO**  
**GABINETE DO VEREADOR ELBERT SANTOS OLIVEIRA “NEGUITA”**

As aves podem abandonar seu ninho em revoadas. Durante a tentativa de fuga do barulho causado pelos fogos de artifício podem acontecer acidentes como atropelamentos, quedas, colisões, ataque epilético, desnorreamento, surdez, ataque cardíaco (principalmente em aves) ou o desaparecimento do animal, que pode percorrer longas distâncias em estado de pânico e não conseguir retornar ao seu local de origem.

Além de trazerem riscos aos animais, que são reféns do uso dos fogos, estes artefatos podem causar danos irreversíveis às pessoas que os manipulam. Segundo dados da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia – SBOT, nos últimos vinte anos, foram registrados 122 óbitos por acidentes com fogos de artifício, sendo que 23,8% dos acidentados eram menores de 18 anos.

Dados do Ministério da Saúde apontam que mais de 7000 pessoas, nos últimos anos, sofreram lesões em resultado ao uso de fogos. Os atendimentos hospitalares decorrentes dividem-se da seguinte forma: 70% provocados por queimaduras, 20% por lesões com lacerações e cortes; e 10% por amputações de membros superiores, lesões de córnea, perda de visão, lesões do pavilhão auditivo e até perda de audição.

O presente PL não tem como objetivo acabar com os espetáculos e festejos realizados com fogos de artifícios, apenas visa proibir que sejam utilizados artefatos que causem barulho, estampido e explosões, causando risco à vida humana e dos animais. O benefício do espetáculo dos fogos de artifício é visual e é conseguido com o uso de artigos pirotécnicos sem estampido, também conhecidos como fogos de vista.

Ante o exposto, apresentamos à consideração dos nobres pares este Projeto de Lei, confiando sua aprovação.

Sala das Sessões, 26 de março de 2024.

  
**ELBERT SANTOS OLIVEIRA**

**Vereador - MDB**